



Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

PORTARIA ANAC N° 1292/SIA, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Homologa o Heliponto em Navio Privado
PETROBRAS 35 (RJ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X da resolução N° 110, de 15 de setembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, e pela Portaria Interministerial n° 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União n° 206 de 25 de outubro de 1985, tendo em vista o que consta no processo n° 60800.094268/2006-32,

RESOLVE:

Art. 1° Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em navio privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: PETROBRAS 35 (9PPF);
- II - unidade da federação: RJ;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - CAMPO DE MARLIM;
- IV - proprietário: Petrobrás Neterlands B.V.- PNBV;
- V - coordenadas geográficas: 22°26'07"S / 040°04'10"W;
- VI - Altitude: 23 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal - 22,80 metros;
- VIII - resistência do pavimento: 9,3 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2° A operação no heliponto em navio de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3° Fica revogada a Portaria ANAC N° 1280/SIE, de 04 de dezembro de 2007, publicada no DOU N°235, S/1, P.20, de 07 de dezembro de 2007.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 01 de dezembro de 2011.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária